



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIV - Nº 062

03/05/2004

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 031 (TRINTA E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV.....PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 013

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 14 de abril de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 132 a 142/04, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 132/2004 - Professor **Bastiaan Adriaan Knoppers**, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “The Land-Sea Interface of East Brazil. 1: Suspended Matter and Nutrient Fluxes of Rivers and its Impact Upon the Fertility of Estuaries and Coastal Waters” e “The Land-Sea Interface of East Brazil. 2: Biogeochemical Characteristics and Human Impacts of The São Francisco and Paraíba do Sul River Estuaries & Change”, da “International ECSA37-ERF2004 Conference “Estuaries e Change””, e cumprir programa de intercâmbio científico em Ballina, Austrália, durante o período de 16 de junho a 09 de julho de 2004. (Processo n.º 23069.040633/04-01);

DECISÃO N.º 133/2004 - Professor **Celso da Cruz Carneiro Ribeiro**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Heuristics for the Traveling Tournament Problem”, do “Scheduling in Computer and Manufacturing Systems”, a realizar-se em Wadern, Alemanha, durante o período de 30 de maio a 05 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.010353/04-61);

DECISÃO N.º 134/2004 - Professora **Euridice Figueiredo**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalhos dos Colóquios “Nouvelles sociabilités et communautés dans les Amériques GIRA/CERB” e “Figures et mythes littéraires des Amériques” e cumprir programa de intercâmbio científico, como coordenadora do convênio UFF-UQAM (Université du Québec à Montreal, participando da reunião do Conselho e da Assembléia Geral da Association Internationale des Etudes Québécoises-AIEQ) e de reuniões com o responsável canadense pelo convênio em Montreal, Canadá, durante o período de 10 a 23 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.040661/04-11);

DECISÃO N.º 135/2004 - Professor **Ivan Ramalho de Almeida**, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Demolição de um prédio sinistrado na cidade de Niterói (RJ)”, das “XXXI Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural”, na Facultad de Ingeniería da Universidad Nacional de Cuyo, em Mendoza, Argentina, durante o período de 15 a 22 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.010227/04-14);

DECISÃO N.º 136/2004 - Professora **Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes**, lotada na Editora da Universidade Federal Fluminense/EdUFF, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, desenvolvendo programa de colaboração entre a associação francesa Trajectoires, o Groupe Mémoire da Maison des Métallos e o Núcleo de Estudos da Modernidade/NEMO da UFF, em Paris, França, durante o período de 20 de abril a 10 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.001897/04-31);

DECISÃO N.º 137/2004 - Professor **Luiz Carlos Rolim Lopes**, lotado no Departamento de Ciências dos Materiais, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Computer Modelling of a Fretting Fatigue Test Using Finite Elements Method”, do “4th International Symposium on Fretting Fatigue”, a realizar-se em Lyon, França, durante o período de 24 a 31 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.010335/04-89);

DECISÃO N.º 138/2004 - Professor **Marcos Raimundo Gomes de Freitas**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho “Frequency of polyneuropathies in an out-patient reference center”, do “56th American Academy of Neurology Annual Meeting”, a realizar-se em San Francisco, nos Estados Unidos da América, durante o período de 21 de abril a 01º de maio de 2004. (Processo n.º 23069.030319/04-11);

DECISÃO N.º 139/2004 - Professor **Oswaldo José Moreira do Nascimento**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho “Frequency of polyneuropathies in an out-patient reference center”, do “56th American Academy of Neurology Annual Meeting”, a realizar-se em San Francisco, nos Estados Unidos da América, durante o período de 21 de abril a 01º de maio de 2004. (Processo n.º 23069.001898/04-86);

DECISÃO N.º 140/2004 - Professor **Renato de Andrade Lessa**, lotado no Departamento de Ciência Política, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Ciência Política, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, durante o período de 1º de maio a 31 de julho de 2004. (Processo n.º 23069.040616/04-66);

DECISÃO N.º 141/2004 - Professora **Valdelúcia Alves da Costa**, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Educação Escolar Inclusiva no Brasil: Demanda por uma Sociedade Humana e Democrática”, do “III Encuentro Internacional sobre Integración Educativa”, a realizar-se em Cancún, México, durante o período de 06 a 10 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.020227/04-14); e

DECISÃO N.º 142/2004 - Professor **Marco Antonio Villela Pamplona**, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Americanizing the Conversation on Nationalism: the experiences of iberian america”, da “14th Annual Conference – The Nationalism Debate”, promovida pela London School of Economics, em Londres, Grã-Bretanha, durante o período de 21 a 26 de abril de 2004. (Processo n.º 23069.040735/04-19).

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 143/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040567/04-61,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento parcial da Professora SILVIA CARVALHO JOSEPHSON, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, durante o período de 1º de abril de 2004 a 1º de fevereiro de 2005, para que possa concluir curso de Doutorado em Psicologia Social, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 144/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030452/04-69,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor HÉLCIO FERNANDES MATTOS, lotado no Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Centro de Ciências Médicas, durante o período de 25 de abril a 08 de maio de 2004, para que possa: cumprir programa de intercâmbio científico, no Canadá: A) participar de treinamento no uso de instrumento para implantação do centro de prevenção da violência e do uso de drogas no “Centre Jeunesse de Montreal-Institut de recherche (CJM-IU)” e B) negociar os termos de um acordo de cooperação, na Universidade de Montreal.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 145/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041971/03-71,

DECIDE:

- 1) Revogar a Decisão CEP n.º 95/2004 e
- 2) Autorizar a contratação do **Professor Luiz de Castro Faria**, como Professor Visitante, pelo período de 12 (doze) meses, com regime de 40 horas/DE, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Antropologia e Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 146/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020999/03-75,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Especialização MBA em Economia Empresarial**, a ser realizado pela Faculdade de Economia, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 147/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001830/04-05,

DECIDE revalidar o Diploma de “Doctor of Philosophy in History”, obtido pela **Professora Maria Ana Quaglino**, na University of California, Estados Unidos da América, como Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 148/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000690/04-40,

DECIDE manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, aos **Professores Fernando José Nasser e Mauro Vitor Mendlowicz**, lotados no Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 149/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001977/04-97,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a Área de Conhecimento: Processo Civil, do Departamento de Processualística e Prática Forense, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, tendo sido habilitada a candidata Maria Lúcia Freire Roboredo, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 182/82, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 150/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020108/04-61,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em MBA – Gestão Hospitalar**, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 151/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020107/04-17,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em MBA – Gestão Administrativa**, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 152/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001265/04-78,

DECIDE aprovar a ampliação de 1 (uma) vaga na modalidade de Reingresso – Concurso de Seleção 2004 – para o Curso de Comunicação Social, habilitação Cinema.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 153/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002019/04-33,

DECIDE aprovar o Quadro de Vagas para o Concurso de Transferência 2004 / 2005, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

Anexo a Decisão CEP n.º 153/2004

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROAC – COSEAC
Quadro de Vagas para o Concurso de Transferência 2004/2005

1.1 Cursos ministrados em Niterói

CURSO		NÚMERO DE VAGAS/TURNO	
CÓDIGO	NOME	2º SEMESTRE DE 2004	1º SEMESTRE DE 2005
	ADMINISTRAÇÃO	05 (NO)	05 (NO)
	ARQUITETURA e URBANISMO	04 (IN)	06 (IN)
	ARQUIVOLOGIA	05 (MN)	05 (MN)
	BIBLIOTECONOMIA e DOCUMENTAÇÃO	05 (MN)	05 (MN)
	BIOMEDICINA	05 (IN)	05 (IN)
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	18 (MT)	-
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05 (NO)	05 (NO)
	CIÊNCIA da COMPUTAÇÃO	05 (MT)	05 (MT)
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	05 (MT)	05 (MT)
	CIÊNCIAS SOCIAIS	05 (TA)	05 (NO)
	COMUNICAÇÃO SOCIAL: CINEMA	05 (IN)	05 (IN)
	COMUNICAÇÃO SOCIAL; JORNALISMO	05 (TN)	05 (TN)
	COMUNICAÇÃO SOCIAL : PUBLICIDADE E PROPAGANDA	05 (TN)	05 (TN)
	DIREITO	05 (NO)	05 (NO)
	ENFERMAGEM	05 (MT)	05 (MT)
	ENGENHARIA AGRÍCOLA	20 (IN)	20 (IN)
	ENGENHARIA CIVIL	20 (IN)	20 (IN)
	ENGENHARIA ELÉTRICA	08 (IN)	08 (IN)
	ENGENHARIA MECÂNICA	05 (IN)	05 (IN)
	ENGENHARIA de PRODUÇÃO	05 (IN)	05 (IN)
	ENGENHARIA QUÍMICA	05 (IN)	05 (IN)
	ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES	05 (IN)	05 (IN)
	FARMÁCIA BIOQUÍMICA – 1ª OPÇÃO (ANÁLISES CLÍNICAS)	10 (IN)	-
	FARMÁCIA BIOQUÍMICA – 2ª OPÇÃO (ALIMENTOS)	10 (IN)	-
	FÍSICA	05 (TN)	05 (TN)
	GEOGRAFIA	05 (NO)	05 (MA)
	HISTÓRIA	03(MA) e 02 (NO)	03 (MA) e 02 (NO)
	LETRAS: BACHARELADO em LÍNGUA e LITERATURA ALEMÃ	04 *	04 *
	LETRAS: PORTUGUÊS/ESPAÑHOL	05*	05*
	LETRAS: PORTUGUÊS/FRANCÊS	06*	06*
	LETRAS: PORTUGUÊS/GREGO	02*	02*
	LETRAS: PORTUGUÊS/INGLÊS	05*	05*
	LETRAS: PORTUGUÊS/ITALIANO	02*	02*
	LETRAS: PORTUGUÊS/LATIM	02*	02*
	LETRAS: PORTUGUÊS/LITERATURAS	05*	05*
	MATEMÁTICA	10 (TN)	10 (TN)
	MEDICINA	05 (IN)	05 (IN)
	MEDICINA VETERINÁRIA	05 (MT)	05 (MT)
	NUTRIÇÃO	05 (IN)	05 (IN)
	ODONTOLOGIA	05 (MT)	05 (MT)
	PEDAGOGIA	05 (MA)	05 (NO)
	PRODUÇÃO CULTURAL	05 (MT)	05 (MT)
	PSICOLOGIA	06 (IN)	06 (IN)
	QUÍMICA	05 (IN)	05 (IN)
	QUÍMICA INDUSTRIAL	10 (IN)	10 (IN)
	SERVIÇO SOCIAL	04 (TA) e 01 (NO)	04 (TA) e 01 (NO)
	TURISMO	05 (NO)	05 (NO)
	TOTAIS	292	256

Turnos: MA=manhã; MT=manhã e tarde; MN=manhã e noite; TA=tarde; TN=tarde e noite; NO=noite; IN=integral.
(*) O turno dependerá do período em que o aluno se enquadrar, após a análise de pedidos de dispensa de disciplinas.

Anexo a Decisão CEP n.º 153/2004

1.2 Cursos ministrados fora de Niterói

CURSO		NÚMERO DE VAGAS/TURNO	
CÓDIGO	NOME	2º SEMESTRE DE 2004	1º SEMESTRE DE 2005
	ADMINISTRAÇÃO (Itaperuna)	05 (NO)	-
	ADMINISTRAÇÃO (Macaé)	05 (NO)	-
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Arraial do Cabo)	05 (NO)	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Cabo Frio)		05 (NO)
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Macaé)	05 (NO)	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Miracema)		
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (São João de Meriti)		
	DIREITO (Macaé)		
	ENGENHARIA de PRODUÇÃO (Volta Redonda)	05 (IN)	05 (IN)
	ENGENHARIA MECÂNICA (Volta Redonda)	05 (IN)	05 (IN)
	ENGENHARIA METALÚRGICA (Volta Redonda)	05 (IN)	05 (IN)
	MATEMÁTICA (Santo Antonio de Pádua)	05 (NO)	
	PEDAGOGIA (Angra dos Reis)	05 (NO)	
	SERVIÇO SOCIAL (Bom Jesus do Itabapoana)	04 (TN)	04 (TN)
	SERVIÇO SOCIAL (Campos de Goytacazes)	05 (TN)	05 (TN)
	TOTAIS	55	35

Turnos: TN=tarde e noite; NO=noite; IN=integral.

Total de vagas informadas pelas Coordenações dos Cursos = 455

Total de vagas acrescidas para atingir a média nacional = 183

Total de vagas no processo seletivo de transferência = 638

#####

DECISÃO N.º 154/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020117/04-52,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-Graduação em Administração, Nível de Mestrado**, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 155/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002076/04-12,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Sociologia (GSO) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 156/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002077/04-67,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Análise Geoambiental (GAG) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 157/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002078/04-10,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento Materno Infantil (MMI) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 158/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002079/04-56,

DECIDE reconhecer do recurso do Departamento de Ciência da Computação (TCC) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 159/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002080/04-81,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Físico-Química (GFQ) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 160/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002071/04-90,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 161/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002074/04-23,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Psicologia (GSI) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 162/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002075/04-78,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Arte (GAT) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 163/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002073/04-89,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Geometria (GGM) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 164/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002072/04-34,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Cinema e Vídeo (GCV) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 165/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002066/04-87,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Patologia (MTP) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 166/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002070/04-45,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Medicina Clínica (MMC) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 167/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002068/04-76,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 168/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002069/04-11,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Biologia Marinha (GBM) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 169/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002067/04-21,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Arquitetura (TAR) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#

DECISÃO N.º 170/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000878/04-98,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Neurobiologia (GNE) e, de acordo com o Parecer da CPAVD, dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#

DECISÃO N.º 171/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000847/04-37,

DECIDE reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 50/2004

EMENTA: Estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001772/04-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Base para os Cursos de Licenciatura desta Universidade compreende conteúdos distribuídos em componentes curriculares, que deverão ser integralmente respeitados, identificados como disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, práticas educativas, estágio supervisionado e atividade acadêmicas curriculares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1 – Didática	1.1- Didática
2 – Política Educacional e Organização	2.1 – Organização da Educação no da Educação Brasil
3 – Psicologia da Educação	3.1 – Psicologia da Educação

Art. 3º - Deverão ser destinadas 60 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplina(s) optativa(s) com caráter de formação pedagógica.

Parágrafo Único: A(s) disciplina(s) de que trata o caput deste artigo, nos cursos de Licenciatura sediados em Niterói, deverão ser cumpridas na Faculdade de Educação.

Art. 4º - Deverá ser destinada uma carga horária de 400 horas para o desenvolvimento das Práticas Educativas como componente curricular.

Parágrafo Único: Caberá a cada Colegiado de Curso estabelecer em seu projeto pedagógico a forma de desenvolvimento das Práticas Educativas.

Art. 5º - O componente obrigatório Estágio Supervisionado, sob a responsabilidade da Faculdade de Educação, com duração de 400horas, será distribuído em quatro períodos de 100 horas, com as seguintes denominações.

- 4.1 - Pesquisa e Prática de Ensino I
- 4.2 – Pesquisa e Prática de Ensino II
- 4.3 – Pesquisa e Prática de Ensino III
- 4.4 – Pesquisa e Prática de Ensino IV

Art. 6º - Deverá ser destinada uma carga horária de 200 horas para o desenvolvimento das atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo Único: Caberá a cada Colegiado de Curso estabelecer em seu projeto pedagógico a normatização e a forma de desenvolvimento dessas Atividades Acadêmicas Curriculares.

Art. 7º - A Base Comum de que trata esta Resolução terá uma carga horária mínima de 1.240 horas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 180 horas para as atividades científico-culturais desenvolvidas através das Disciplinas Obrigatórias;
- b) 60 horas para Disciplina(s) Optativa(s)
- c) 400 horas para as Práticas Educativas;
- d) 400 horas para o Estágio Supervisionado e,
- e) 200 horas para as Atividades Acadêmicas Curriculares

Art. 8º - Esta Resolução se aplica aos Cursos de Licenciatura da sede, e suas extensões de turma.

Parágrafo Único: Os cursos criados fora da sede, deverão contemplar em seus Projetos Pedagógicos os princípios desta Resolução.

Art. 9º - **A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 15 de abril de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 51/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado com o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 99/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005487/02-06,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio celebrado em 27 de dezembro de 2002, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando estabelecer as normas básicas e condições gerais que regularão os estágios (curriculares e não curriculares) a serem realizados em Unidades da Rede Municipal de Saúde, por alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Serviço Social (Campos e Niterói) e Psicologia, que estejam freqüentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares da Entidade de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 52/2004**EMENTA: Convênio para estágio com a R.S.M.V Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001075/04-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **R.S.M.V Comércio Ltda**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Contabilidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####**RESOLUÇÃO Nº 53/2004****EMENTA: Convênio para estágio com a Máster Cob Cobrança e Consultoria Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 101/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000450/04-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Máster Cob Cobrança e Consultoria Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de Direito, Administração, Psicologia e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 54/2004**EMENTA:** Convênio para estágio com a Light – Serviços de Eletricidade S/A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 101/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000450/04-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Light – Serviços de Eletricidade S/A.**, objetivando estabelecer as condições em que a LIGHT dará oportunidade de estágios a estudantes indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que estejam legalmente habilitados ao estágio, em observância as condições legais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####**RESOLUÇÃO Nº 55/2004****EMENTA:** Ratificação do Termo Aditivo celebrado com o Laboratório Farmacêutico da Marinha

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 98/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001132/02-30,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo ao Convênio nº 765741/2002-001-01, celebrado em 26 de fevereiro de 2003 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Laboratório Farmacêutico da Marinha**, objetivando a alteração da Cláusula Décima Primeira, do acordo inicial, que passa agora a ter a seguinte redação “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo e Rescisão do Convênio – *O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 26/02/2004, podendo, contudo, ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite máximo de 60 meses*”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 56/2004

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/DR/RJ**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 108/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000411/04-48,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/DR/RJ**, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a ECT/DR/RJ e a UFF, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 57/2004

EMENTA: Aprova Regulamento Específico do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito - Mestrado**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005926/03-53,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Sociologia , área de concentração em MBA –Estratégias de Marketing, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP 57/2004)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, um empreendimento conjunto dos Departamentos de Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense, tem por finalidade:

I Produzir conhecimentos nos domínios epistemológicos do Direito e da Sociologia, de forma interdisciplinar, através de uma metodologia científica comum e do desenvolvimento integrado de suas linhas de pesquisa, objetivando a formação de Mestres em Ciências Jurídicas e Sociais.

II Dar rigorosa formação acadêmica a profissionais que se destinem ao mercado de trabalho não estritamente acadêmico, seja no setor público, seja no setor privado, e que possam prestar serviços altamente qualificados ao Estado e à sociedade civil.

III Formar pesquisadores.

IV Contribuir para a formação de professores universitários.

V Promover divulgação e intercâmbio de produção no campo das Ciências Humanas

VI. Propiciar aos profissionais graduados permanentes condições de atualização, aperfeiçoamento e especialização em Sociologia e Direito.

VII Atuar de modo integrado com os cursos de graduação das Ciências Sociais e do Direito, da Universidade Federal Fluminense, objetivando as suas progressivas qualificações.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será estruturado através de uma Coordenação de caráter administrativo, científico e pedagógico, responsável pela execução dos programas didático-científico do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito no âmbito de Mestrado.

Art. 3º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será constituído de membros associados e efetivos, ambos credenciados nos termos do presente regulamento, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Serão membros efetivos aqueles docentes no efetivo exercício de suas atividades no Departamento de Sociologia e da Faculdade de Direito que, atendendo às exigências em vigor, forem credenciados pelas autoridades universitárias competentes da UFF.

§ 2º - Serão associados todos os docentes credenciados, não pertencentes aos quadros do Departamentos de Sociologia e da Faculdade de Direito, que, mesmo tendo vínculos permanentes com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, venham a exercer atividades no âmbito do Programa.

Art. 5º - Serão, também, parte componente das reuniões do Colegiado, pelo exercício de seu mandato, os integrantes da representação do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) do corpo docente, escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução específica.

Art. 6º - Compete ao Colegiado:

- I) aprovar o Regulamento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) indicar aos órgãos competentes da UFF o credenciamento, descredenciamento e o credenciamento dos professores que integrarão o seu corpo docente, observando o disposto no Capítulo II do presente Título deste Regimento;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção de para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, *Stricto sensu*;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XIV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa.
- XV) homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Seleção e Trabalhos Finais.
- XVI) Definir novas linhas de pesquisa do programa.
- XVII) Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente.

§ 1º - As reuniões iniciar-se-ão em data e hora previamente estipulada pela Coordenação, se atendido, em primeira chamada, o quorum de um terço do Colegiado e, após transcorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 3º - Aos alunos do Programa será garantido o direito de voto na proporção prevista e segundo a forma estipulada pelo artigo 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Corpo Docente

Seção I - Do Credenciamento dos Professores ao Colegiado

Art. 8º - Ser credenciado no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito significa ser aceito como membro efetivo ou como membro associado do Colegiado do Curso, e permite ao credenciado participar plenamente das suas atividades de ensino e pesquisa; ter direito a voto nas reuniões; postular, em igualdade de condições, os recursos financeiros e de infra-estrutura que o PPGSD disponha ou venha a dispor. Para candidatar-se aos cargos de coordenador e subcoordenador, no entanto, além de ser membro credenciado do Colegiado do PPGSD, o professor candidato deverá pertencer ao quadro permanente da UFF, conforme o que dispõe o Regulamento da UFF para a Pós Graduação.

Art. 9º - Podem ser candidatos a membros efetivos do Colegiado do PPGSD todos os professores doutores dos Departamentos de Sociologia (GSO) e da Faculdade de Direito da UFF.

Art. 10 - Podem ser candidatos a membros associados do Colegiado do PPGSD, todos os professores e pesquisadores com título de doutor ou de notório saber, com conhecimento nas áreas de interesse do PPGSD e experiência comprovada em atividades de ensino e pesquisa relacionadas a alguma das linhas de pesquisa do mestrado e que, mesmo tendo vínculos permanentes com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, se disponham a orientar, dar aulas ou desenvolver pesquisas no âmbito do PPGSD.

Art. 11 – Professores e pesquisadores que atendam aos requisitos do artigo 10, mas não pretendam assumir a condição de membro associado poderão, ainda assim, participar do Programa, na qualidade de professor colaborador, sem direito a voto nas reuniões nem podendo orientar dissertações, com seu ingresso ocorrendo mediante aprovação do Colegiado, a requerimento ou através de participação em bancas, eventos ou grupos de pesquisa do PPGSD.

Art. 12 - O credenciamento, em nível de membros efetivos ou associados do Colegiado do PPGSD será feito, a qualquer tempo, mediante apresentação simultânea de:

- I) pedido formal, endereçado ao Colegiado, fundamentando o interesse pela participação no programa
- II) apresentação de uma proposta de trabalho docente envolvendo o ensino de disciplinas de interesse do Programa
- III) apresentação de projeto de pesquisa relacionado às linhas de pesquisa do Programa.

Art. 13 - O Colegiado indicará um relator para avaliar o pedido de credenciamento tratado no artigo anterior, cujo parecer será submetido à apreciação e deliberação do Colegiado.

Art. 14 - Os membros efetivos ou associados do Colegiado do PPGSD devem respeitar integralmente as regras de participação nas atividades do Programa.

Seção II – Da Renovação do credenciamento

Art. 15 - A renovação do credenciamento dos professores do Colegiado do curso tem como objetivo manterem-se atualizados os dados dos professores que, efetivamente, estejam realizando trabalhos no âmbito do PPGSD.

Art. 16 - A renovação do credenciamento será anual para todos os membros do Corpo Docente, sendo realizada na primeira reunião anual do Colegiado e seu resultado divulgado na segunda reunião anual.

Art. 17 - A avaliação da renovação do credenciamento dos professores membros do PPGSD estará a cargo da Comissão de Credenciamento, composta pelo Coordenador e por mais dois membros do corpo docente escolhidos em reunião do Colegiado.

Art. 18 - Terá automaticamente a renovação do credenciamento o professor, membro do Colegiado do curso, que atender a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

- a) estiver vinculado a alguma das Comissões do Mestrado e estiver desempenhando as atividades regulares atribuídas a ela;
- b) tiver freqüentado, no mínimo, 50% das reuniões do Colegiado no ano anterior, conforme o registro das atas das reuniões;
- c) tiver oferecido disciplina no âmbito do Programa no ano letivo anterior à renovação do credenciamento;
- d) estiver participando de pesquisa vinculada institucionalmente ao Programa;
- e) estiver orientando dissertação de mestrado.

Art. 19 - Estarão sujeitos ao descredenciamento os professores que não tiverem a renovação automática do seu credenciamento nos termos do artigo anterior

Seção III - Do Descredenciamento

Art. 20 - O descredenciamento dos professores do Colegiado do PPGSD, tratado no artigo anterior, será objeto de avaliação da Comissão de Credenciamento, devendo a mesma apresentar um parecer que será objeto de apreciação e deliberação por parte do Colegiado.

Art. 21 - Estarão automaticamente descredenciados do PPGSD todos aqueles professores que solicitarem o seu desligamento das atividades do Programa.

Art. 22 - O professor descredenciado só poderá solicitar a sua reintegração ao Colegiado do PPGSD um ano após o seu descredenciamento e em conformidade com os critérios definidos no art. 12 do presente Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e referendados pelo Colegiado.

Capítulo III

Dos Pesquisadores Mestres Associados

Art. 24 - O PPGSD, no sentido de estimular maior vínculo com as pós-graduações *Lato sensu* e com a graduação, incentivará a participação, junto às linhas de pesquisa desenvolvidas no Mestrado, de pesquisadores que possuam o título de mestre, em especial aqueles pertencentes ao Departamento de Sociologia e à Faculdade de Direito e aqueles egressos do programa.

Art. 25 - Os mestres pesquisadores associados poderão participar das reuniões do Colegiado, sem, no entanto, direito à voto, em função de restrição advinda do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFF.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito

Art. 26 - São requisitos para exercício da Coordenação:

- I - Pertencer ao quadro permanente; e
- II - Ser Doutor ou Livre-Docente

Art. 27 - O mandato da Coordenação será de dois anos, ficando-se vedada a recondução.

§ 1º - Com o intuito de fomentar uma maior integração interdepartamental do Programa, a Coordenação e a Subcoordenação serão exercidas por um professor do Departamento de Sociologia e por um professor da Faculdade de Direito, de modo alternado e em contínuo revezamento.

§ 2º - A Coordenação será eleita nos termos da legislação vigente na Universidade Federal Fluminense.

Art. 28 - Compete ao Coordenador do Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa
- X) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais, bem como as Comissões de Seleção do Programa.

Art. 29 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Na hipótese de afastamento anterior à metade do mandato, convocar-se-á nova eleição na forma do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador, sem que possa o mesmo vir a ser substituído pelo Subcoordenador, bem como nas faltas e impedimentos deste último, assumirão a Coordenação e/ou Subcoordenação os Decanos do Colegiado.

§ 3º - Sempre que o Subcoordenador exercer a Coordenação por período superior à metade do mandato para que foi eleito, prosseguir-se-á o rodízio estipulado no artigo 27, parágrafo primeiro, como se o mesmo houvesse exercido a integralidade do mandato.

CAPÍTULO V

Da Secretaria

Art. 30 - À Coordenação do Programa estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço.

Parágrafo único - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

Do Currículo

Art. 31 - O currículo do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será organizado na forma estabelecida por este Regulamento e incluirá disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, além de poder contar com Estágio Docência e com atividades técnicas e acadêmicas específicas da pesquisa nos campos da Sociologia e do Direito.

Art. 32- O Curso terá carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito e que não excederá a seis meses.

§ 2º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 33 - A programação do curso especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, carga horária e ementas.

Art. 34- As atividades do Programa observarão o Calendário do Curso aprovado em reunião do Colegiado.

CAPÍTULO II

Da Regulamentação do Estágio Docência

Art. 35 -. O Estágio Docência deverá atender a finalidade de ensino, extensão e pesquisa estritamente vinculada ao projeto de dissertação de cada pós-graduando.

Art. 36 - O cumprimento dessa finalidade poderá ser implementado de uma das seguintes formas, à escolha do pós-graduando:

I - Oferecimento de curso, ou congêneres, de curta duração, servindo como atividade complementar para as graduações em Ciências Sociais e em Direito;

II - Atividades de pesquisa.

Art. 37 - O curso de curta duração efetivar-se-á com uma carga horária prática de 20 (vinte) horas, suplementada por atividades teóricas e de pesquisa de 40 (quarenta) horas, totalizando 60 (sessenta) horas, submetido à prévia aprovação do orientador.

Art. 38 - O Estágio Docência na forma de pesquisa deverá constituir-se em atividades adicionais àquelas previstas na elaboração da dissertação, devendo ser previamente submetido ao orientador um plano de trabalho totalizando 60 (sessenta) horas, em modalidades tais como participação em grupos de pesquisa ou em eventos científicos voltados à graduação como modalidades de atividade complementar.

Art. 39 - Na conclusão das atividades de Estágio Docência previstas no artigo 36, incisos I e II, o pós-graduando deverá apresentar um relatório, com a respectiva aprovação do orientador, encaminhando-o à Secretaria do curso.

Art. 40 – O Estágio Docência deverá estar cumprido pelo menos três meses antes do prazo previsto para finalização da bolsa..

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I Da Admissão e Vagas

Art. 41 - O Programa poderá admitir como candidatos ao mestrado os diplomados em cursos de graduação, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado.

Art. 42 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) *Curriculum vitae*;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 43 - O Edital do sistema de admissão de candidatos aos cursos do Programa, uma vez aprovado pelo Colegiado, será encaminhado à PROPP para homologação e divulgação, determinando o número de vagas, considerando a capacidade do Programa para atendê-las, e os padrões limitativos estabelecidos pelos órgãos de fomento à pós-graduação no país.

Art. 44 - O Edital de seleção será divulgado com antecedência mínima de trinta dias relativamente ao final das inscrições, obedecendo ainda aos parâmetros contidos no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense

CAPÍTULO II Da Matrícula, Inscrição, Frequência e Avaliação Escolar

Art. 45 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 46 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o artigo 48 deste Regimento.

Art. 47 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 48- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados, a título de disciplinas eletivas, até 2/5 (dois quintos) do total de créditos destinados às disciplinas optativas do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 2/5 mencionado no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa ou no caso de alunos transferidos.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao rendimento do Programa.

Art. 49- A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Art. 50 - Poderão ser aceitas inscrições avulsas de alunos oriundos de cursos de graduação da UFF ou de graduados de qualquer instituição até o limite pessoal de duas disciplinas, sempre na qualidade de aluno ouvinte, a critério do professor da disciplina.

Art. 51 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 52 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a Quando esgotar o prazo máximo fixado neste Regulamento para a conclusão do Curso;
- b Quando reprovado duas vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica; ou
- c Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 53 - Os alunos que, no correr do curso, não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos. No caso de retorno, o tempo de interrupção será computado para a integralização do curso.

Parágrafo único – Os alunos novos, que não procederem à inscrição ou a pedido de trancamento terão sua matriculada cancelada e sua vaga atribuída ao próximo colocado na Seleção de Ingresso, se este houver atingido nota suficiente para a aprovação.

CAPÍTULO III Das Bolsas de Estudo

Art. 54 – Havendo bolsas de estudo com distribuição a cargo do Programa, a sua dotação ficará sob a responsabilidade de uma Comissão de Bolsas, nomeada pelo Coordenador, e referendada pelo Colegiado, com mandato de um ano.

§ 1º – A Comissão de Bolsas deverá reunir-se pelo menos trimestralmente para avaliação do desempenho dos bolsistas, pronunciando-se a qualquer momento sobre sua dotação.

§ 2º - A Comissão de Bolsas deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos membros da Coordenação, além de, no mínimo, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, com mais de um ano no Programa.

Art. 55 – O pós-graduando bolsista deverá, como condição para permanecer recebendo a bolsa de estudo, obter nota igual ou superior à 7,0 (sete) em todas as disciplinas que cursar, assim como manter atualizados relatórios, entrega de projeto, entrega de trabalhos, defesa de projetos, cumprimento de Estágio Docência e atendimento ao cronograma estabelecido junto ao seu orientador, sendo desejável sua participação em grupos de pesquisa do Programa.

Art. 56 – Não poderá ser bolsista, o pós-graduando em exercício de atividade remunerada, mesmo que em contrato temporário de serviço, que não esteja afastado de sua função.

Parágrafo único – O pós-graduando que seja servidor público só poderá ser bolsista na hipótese de estar licenciado ou afastado sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

Da Escolha do Professor Orientador

Art. 57 - Para a elaboração do projeto, do Estágio Docência e do trabalho final de dissertação, o aluno designará um professor orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 58 - Estão habilitados para orientar trabalhos de dissertação todos os professores doutores credenciados pelo Colegiado do PPGSD em nível de membros efetivos ou associados.

§ 1º - A escolha do professor orientador dar-se-á, no mais tardar, ao final do segundo semestre letivo, devendo a mesma ser pactuada junto ao professor e formalizada por ambos junto à coordenação do curso, mediante formulário próprio.

§ 2º - Tanto o orientador quanto o aluno poderão solicitar substituição da orientação à coordenação do curso.

§ 3º - O Colegiado, atendendo a parecer da Banca de Avaliação do Projeto de Dissertação - conforme disposto no art. 62, parágrafo único - poderá credenciar um co-orientador para o trabalho final.

§ 4º - O Coordenador será tutor dos bolsistas até que estes escolham um orientador.

Art. 59 - O orientador será co-responsável junto à Coordenação do PPGSD do desempenho acadêmico do mestrando, devendo velar, em especial, pela entrega dos trabalhos das disciplinas, pela confecção do relatório semestral sobre o encaminhamento do projeto e a elaboração da dissertação, pela consecução do Estágio Docência, no caso de aluno bolsista, assim como pelo cumprimento dos prazos e cronogramas acordados em relação ao curso.

Art. 60 - O professor não poderá orientar mais do que cinco alunos simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado com aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO V

Do Projeto de Dissertação de Mestrado

Art. 61 - A defesa do projeto de dissertação de mestrado dar-se-á até o final do terceiro semestre letivo do curso.

Art. 62 - A defesa do projeto de dissertação será realizada perante banca composta pelo professor orientador e por mais dois professores doutores, preferencialmente pertencentes aos quadros do Programa.

Parágrafo único - À Banca de Avaliação de Projeto de Dissertação, caberá a atribuição de nota para o projeto entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) e a redação de parecer, que deverá ser encaminhado ao Colegiado.

CAPÍTULO VI

Da Dissertação de Mestrado

Art. 63 - São requisitos para a defesa do trabalho final:

- I) integralização curricular do curso;
- II) cumprimento de Estágio Docência, no caso de alunos bolsistas;
- III) demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira;
- IV) depósito junto à Secretaria das versões da dissertação necessárias para abastecimento da Banca Examinadora ou compromisso, por escrito, do orientador, dispensando o protocolo;

§ 1º - No que tange ao cumprimento do que dispõe o inciso III, haverá a presunção de domínio de língua estrangeira para aquele estudante que tenha obtido, no certame de ingresso no Programa, nota superior a 7,0 (sete). Todavia, em caso de opinião contrária manifesta por membro do corpo docente, o Colegiado poderá, em qualquer caso, apontar a necessidade de cumprimento de requisito extra, seja através da comprovação de novos estudos, seja através de novo certame específico.

§ 2º - Na hipótese de haver pós-graduando que não tenha obtido a nota necessária para a aprovação em proficiência em língua estrangeira, o Coordenador deverá levar a questão ao Colegiado, que decidirá a melhor maneira de se cobrar do estudante o atendimento ao quesito

Art. 64 - Os trabalhos finais serão julgados por Banca Examinadora, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os quais, no mínimo, 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior.

§ 1º - À exceção do Presidente, deverá ser indicado pelo menos um suplente para os demais membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - Os membros da Banca Examinadora da dissertação de mestrado serão propostos pelo professor orientador em comum acordo com o candidato, e submetidos à homologação do Colegiado.

§ 3º - O professor orientador é membro nato e Presidente da Comissão Examinadora.

§ 4º - As defesas de dissertações de mestrado serão previamente anunciadas e publicamente realizadas em hora e local especialmente destinados.

§ 5º - Se o desejarem, os suplentes presentes à defesa poderão argüir o trabalho final, não tendo direito, no entanto, a opinar oficialmente sobre sua aprovação ou não.

Art. 65 - A Banca Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará, de forma justificada, em ata a ser redigida ao final da defesa da dissertação, a aprovação ou não do trabalho final, atribuindo-lhe uma nota numérica entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1º - A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, não superior a três meses, para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o parágrafo anterior, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à coordenação do curso sobre seu cumprimento ou não.

§ 3º - O trabalho final para ser aprovado deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

TÍTULO V DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 65 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) depósito, junto à Secretaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após findo o prazo do curso, de quatro versões definitivas da dissertação - acompanhadas de disquetes contendo o resumo em 20 (vinte) linhas da mesma -, atendendo aos critérios metodológicos específicos, além de outras que porventura venham a ser exigidas na ata de defesa.
- III) cumprimento das formalidades necessárias, em consonância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFF.

Art. 66 - Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regulamento e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* será conferido o grau de Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - Caberá à coordenação do curso normatizar as próprias decisões e as decisões das Comissões Internas, através de Resoluções, que deverão receber numeração progressiva em cada ano e serem arquivadas em conjunto único e disponibilizadas, por todos os meios possíveis, aos membros do Colegiado.

Parágrafo único - A revogação de uma Resolução deverá vir expressa em nova Resolução.

Art. 68 - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

RESOLUÇÃO Nº 58/2004

EMENTA: Reformula o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005926/03-53,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria do Direito	PPGSD	4			60
Teoria Sociológica	PPGSD	4			60
Metodologia Científica	PPGSD	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Trabalho e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Trabalho e Exclusão Social I	PPGSD	3			45
Trabalho e Exclusão Social II	PPGSD	3			45
Trabalho e Exclusão Social III	PPGSD	3			45
Trabalho e Exclusão Social IV	PPGSD	3			45
Trabalho e Exclusão Social V	PPGSD	3			45
Trabalho e Exclusão Social VI	PPGSD	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Justiça Social e Cidadania

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Justiça Social I	PPGSD	3			45
Justiça Social II	PPGSD	3			45
Justiça Social III	PPGSD	3			45
Aspectos sócio-jurídicos da Cidadania I	PPGSD	3			45
Aspectos sócio-jurídicos da Cidadania II	PPGSD	3			45
Aspectos sócio-jurídicos da Cidadania III	PPGSD	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Acesso à Justiça e Crítica das Instituições Jurídico-Políticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Acesso à Justiça I	PPGSD	3			45
Acesso à Justiça II	PPGSD	3			45
Acesso à Justiça III	PPGSD	3			45
Crítica das Instituições Jurídico-Políticas I	PPGSD	3			45
Crítica das Instituições Jurídico-Políticas II	PPGSD	3			45
Crítica das Instituições Jurídico-Políticas III	PPGSD	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 4 – Justiça Ambiental e Gestão Ambiental

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Justiça Ambiental I	PPGSD	3			45
Justiça Ambiental II	PPGSD	3			45
Justiça Ambiental III	PPGSD	3			45
Gestão Ambiental I	PPGSD	3			45
Gestão Ambiental II	PPGSD	3			45
Gestão Ambiental III	PPGSD	3			45

Disciplinas Optativas Comuns às Diversas Linhas de Pesquisa

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Sócio-Jurídica I	PPGSD	3			45
Teoria Sócio-Jurídica II	PPGSD	3			45
Teoria Sócio-Jurídica III	PPGSD	3			45
Crítica Sócio-Jurídica I	PPGSD	3			45
Crítica Sócio-Jurídica II	PPGSD	3			45
Crítica Sócio-Jurídica III	PPGSD	3			45
Prática de Pesquisa I	PPGSD		3		45
Prática de Pesquisa II	PPGSD		3		45
Prática de Pesquisa III	PPGSD		3		45
Prática de Pesquisa IV	PPGSD		3		45
Estágio Docência	PPGSD		2	2	60

Disciplinas que poderão se desdobrar em várias turmas (por professor orientador):

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Defesa de Projeto de Dissertação I	PPGSD		2	2	60
Orientação e Preparo de Dissertação I	PPGSD		11	6	255

Art. 2º - O presente currículo deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 Disciplinas Obrigatórias	12				180
5 Disciplinas Optativas	15				225
1 Defesa de Projeto		2	2		60
Dissertação		11	6		255
Totais	27	13	8	48	720

(* Estágio Docente não computado no total final)

Art. 3º - Poderão ser aproveitados, a título de disciplinas eletivas, até 2/5 (dois quintos) do total de créditos destinados às disciplinas optativas do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§ 1º - O limite de 2/5 mencionado no caput poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa ou no caso de alunos transferidos.

§ 2º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º - A disciplina Estágio Docência é obrigatória para os alunos bolsistas e optativas para os demais.

Art. 5º - O Curso terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito, e que não excederá a seis meses.

Art. 6º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 59/2004

EMENTA: Estabelece o currículo e a duração do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, em nível de Mestrado e Doutorado.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo número 23069.030190/04-32,

RESOLVE:

ART. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, compreende as matérias e disciplinas abaixo relacionadas:

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORARIA
1. Estágio	1.1. Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal	03	60
2. Seminários	2.1. Seminários em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal	01	15

II – DISCIPLINAS OPTATIVAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORARIA
1. Bioquímica	1.1. Bioquímica de Alimentos	02	30
2. Estatística	2.1. Bioestatística	03	45
3. Metodologia da Pesquisa	3.1. Metodologia da Pesquisa Científica	03	60
4. Tecnologia de Alimentos	4.1. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados I	03	60
	4.2. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados II	04	90
	4.3. Processamento Tecnológico de Aves e Derivados	03	60
	4.4. Processamento Tecnológico de Ovos e Derivados	02	45
	4.5. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados I	03	60
	4.6. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados II	03	60

	4.7. Processamento Tecnológico de Leite e Produtos Derivados	04	75
	4.8. Tecnologia dos Produtos Lácteos Fermentados	03	60
	4.9. Aplicação do Frio em Produtos de Origem Animal	02	45
5. Higiene de Alimentos	5.1. Higiene de Aves, Ovos e Derivados	03	60
	5.2. Higiene de Pescado e Derivados	03	60
	5.3. Higiene de Carnes e Derivados	04	90
	5.4. Ciência e Higiene de Leite e Produtos Derivados	04	60
6. Patologia	6.1. Patologia Aplicada à Inspeção Sanitária de Carnes	03	60
	6.2. Doenças do Pescado	02	45
7. Ciência da Carne	7.1. Ciência da Carne	03	45
8. Controle de Qualidade	8.1. Controle Químico de Qualidade I	04	90
	8.2. Controle Químico de Qualidade II	03	75
	8.3. Controle Microbiológico de Qualidade	04	90
	8.4. Controle Microbiológico de Qualidade de Carnes e Produtos Cárneos	01	30
	8.5. Controle Microbiológico de Qualidade de Pescado e Derivados	01	30
	8.6. Controle Microbiológico de Qualidade de Aves, Ovos e Derivados	01	30
	8.7. Tópicos de Enzimologia e Enzimas na Indústria de Alimentos	02	45
	8.8. Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	03	60
9. Padronização	9.1. Classificação e Tipificação de Carnes	02	30
	9.2. Classificação e Tipificação de Aves e Ovos	02	45
10. Legislação	10.1. Legislação Nacional e Internacional da Área de Higiene e Processamento Tecnológico dos Produtos de Origem Animal	02	30
11. Medicina Preventiva	11.1. Epidemiologia e Saúde Pública	03	45
	11.2. Diagnóstico e Métodos Biomoleculares	04	90
	11.3. Zoonoses	02	30
12. Morfologia	12.1. Histologia e Embriologia do Pescado	02	45
13. Anatomia, Fisiologia e Biologia	13.1. Anatomia, Fisiologia e Biologia do Pescado	02	45
14. Tópicos Especiais	14.1. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I	06	90
	14.2. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II	09	135
	14.3. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III	12	180

ART. 2º - O currículo de que trata esta Resolução estabelece:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado: um mínimo de **24** (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a **360** (trezentos e sessenta) horas e mais **08** (oito) créditos referentes à apresentação e defesa de uma dissertação, correspondentes a **360** (trezentos e sessenta) horas, perfazendo, no mínimo, um total de **720** (setecentos e vinte) horas; com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado: um mínimo de **48** (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a **720** (setecentos e vinte) horas e mais **16** (dezesseis) créditos referentes à apresentação e defesa de uma tese, correspondentes a **720** (setecentos e vinte) horas, perfazendo, no mínimo, um total de **1.440** (um mil, quatrocentas e quarenta) horas; com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

ART. 3º - A disciplina Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, criada atendendo solicitação da CAPES, será oferecida em caráter obrigatório para todos os alunos do Programa, bolsistas ou não-bolsistas.

ART. 4º - As disciplinas de: **Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I; Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II e Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III**, serão oferecidas unicamente para o Curso de Doutorado, sendo permitida a sua inscrição uma única vez, no intuito de integralização do currículo.

ART. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 69/2003, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####